CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- 1. No início do ano de 2015, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2014, o Município do Porto celebrou com as freguesias que integram o concelho do Porto os contratos interadministrativos de delegação de competências para vigorar desde 1 de janeiro de 2015 até ao final do mandato da Assembleia Municipal;
- 2. Na deliberação que aprovou a celebração dos referidos contratos interadministrativos de delegação de competências ficou definida a verba a transferir para cada uma das freguesias em 2015 e que, a partir de 2016, a definição das verbas a transferir seria efetuada com a aprovação do orçamento do respetivo ano;
- 3. Com o objetivo de conciliar o compromisso que se quis assumir de que o período de vigência dos referidos contratos seria até ao final do mandato da Assembleia, renovando-se após a instalação do novo órgão deliberativo nos termos do artigo 129.º, n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a adaptação gradual à nova realidade, no caso das freguesias agregadas, apenas foi definido o valor a transferir durante o ano de 2015 e ficou previsto no n.º 4 das cláusula respeitante aos recursos financeiros dos referidos contratos que a partir de 2016 a definição das verbas a transferir seria efetuada com a aprovação do orçamento municipal do respetivo ano;
- 4. Com a aprovação do Orçamento Municipal e das Grandes Opções do Plano para 2016, a Assembleia Municipal aprovou a verba global a transferir para as Freguesias;
- 5. Em 2016 a definição das verbas a transferir para cada Junta de Freguesia ainda será efetuada através de uma fórmula que contempla uma parte fixa (10% da verba global), uma parte em função da população da freguesia sobre a população do concelho do Porto registada nos censos de 2011 (45%) e uma outra parte em função do peso da área territorial da freguesia no concelho do Porto (45%);

Δ	SS	١r	n
$\overline{}$	00	11	11,

Pelo exposto, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 09 de dezembro de 2015 e da Assembleia da Freguesia de Paranhos de _____ de dezembro de 2015,

entre o

MUNICÍPIO DO PORTO, pessoa coletiva de direito público, com sede e Paços do Concelho na Praça General Humberto Delgado, 4049-001, NIPC 501 306 099, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui de Carvalho de Araújo Moreira, doravante designado por Primeiro Outorgante

е

A **FREGUESIA DE PARANHOS**, pessoa coletiva de direito público com sede na Rua Álvaro Castelões, N.º 811, 4200-047 Porto, NIPC 507 837 584, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Alberto Amaro Guedes Machado, doravante designada por Segunda Outorgante,

É celebrado o presente aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre as partes em 12 de janeiro de 2015, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

São aditadas as seguintes cláusulas:

Cláusula Sexta-A

(Recursos financeiros)

- 1. Para efeitos de concretização das delegações de competências previstas na cláusula quarta do presente contrato, durante o ano de 2016, o Primeiro Outorgante transfere para a Segunda Outorgante recursos financeiros no valor global de 504.244,83€, valor a ser liquidado mensalmente.
- 2. Ponderado o interesse municipal o Diretor Municipal de Finanças do Município do Porto pode autorizar que a transferência referida no número anterior se processe de outro modo.
- 3. A Segunda Outorgante obriga-se a afetar as verbas a transferir pelo Primeiro Outorgante ao exercício das competências objeto do presente Contrato.

Cláusula Décima Quinta-A (Legalidade da despesa)

Οv	∕alor	referido	na c	láusula	sexta	tem	cabimento	no no	orça	mento	do	Município	do	Porto
para o a	ano e	económic	o de	2016 r	na rub	rica	040501020	1, cc	om o	nº de	cab	oimento		e de
compron	nisso)												

Cláusula 2.ª

Em tudo o mais são mantidas as cláusulas do contrato inicial celebrado entre as partes.
Feito em duplicado no dia do mês de dezembro de 2015, sendo cada um dos exemplares entregue a cada uma das partes, depois de devidamente rubricado e assinado.
Pelo Primeiro Outorgante:
Pela Segunda Outorgante: